



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

PÇA MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2024

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Flora Rica, usando das suas atribuições, resolve baixar o seguinte Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, visando às contratações por tempo determinado para atender as necessidades de contratações das funções de “**Professor de Educação Básica I (Pedagogia) e Professor com habilitação em Geografia**” nos termos do inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 981 de 19 de outubro de 2015, para atendimento urgente e inadiável de excepcional interesse público,

O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá a validade de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO 1 – DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a urgência da continuidade dos serviços públicos essenciais de educação e que não há nenhum Processo Seletivo de Provas vigente, permanecendo a necessidade de contratação de “**Professor de Educação Básica I (Pedagogia) e Professor com habilitação em Geografia**” para atender a demanda, justificando que há necessidade imediata e inadiável de profissionais exercendo essas funções.

1.2 – Considerando a recomendação administrativa do Ministério Público de São Paulo, procedente da Promotoria da Comarca de Pacaembu-SP.

FICA AUTORIZADA a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio da Comissão designada para esta finalidade em conformidade com o Decreto nº 34 de 24 de outubro de 2024, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993 e da Lei Municipal nº 981 de 19 de outubro de 2015.

CAPÍTULO 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- A organização, análise e classificação dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, nomeada através do Decreto nº 34 de 24 de outubro de 2024.

2.2- O recrutamento de pessoal para a contratação será feito por meio de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

PÇA MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 2.3 – O currículo vitae de cada candidato será analisado de acordo com sistema de pontuação que considere a qualificação.
- 2.4 – É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, divulgadas no site da Prefeitura Municipal de FLORA RICA, através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site <https://www.florarica.sp.gov.br/> no link “Diário Oficial Eletrônico” e afixada no mural da prefeitura.

2.5– Os candidatos classificados, em razão da urgência, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis da data de convocação para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem a este prazo.

CAPÍTULO 3 – DOS EMPREGOS VAGOS

3 – Os empregos, o total de vagas ofertadas, a carga horária, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

3.1– NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nomenclatura	Nº Vagas	C/H Mensal	Ref. valor	Escolaridade
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	Horas trabalhadas	R\$ 20,05 Por hora/aula	Ensino Superior completo - PEDAGOGIA
PROFESSOR PEB II COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA	1	Horas trabalhadas	R\$ 20,05 Por hora/aula	Ensino Superior completo com habilitação em GEOGRAFIA

3.1- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital, as atribuições dos cargos são as constantes do capítulo 11 do presente Edital.

3.2 - Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e participação desse **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

3.3 - O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado do processo.

3.4 – A jornada de trabalho dependerá da necessidade do serviço, podendo ser alterada, devendo ser respeitado a jornada máxima permitida de 40 horas semanais.



3.5 - A contratação dos aprovados e classificados será efetuada por tempo determinado pelo período de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis ou não por até o mesmo período dentro dos limites legais.

CAPÍTULO 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser Português e gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391, de 12 de abril de 1972, e nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

4.2 - Ter até o último dia das inscrições, 18 anos completos.

4.3 - Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.4 - Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções.

4.5 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego.

4.6 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

4.7 - No ato da admissão, possuir o requisito escolar e profissional exigido para o emprego a que concorre, conforme descrito no item 3.1 deste Edital. Não será considerado como curso concluído a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação.

4.8 - Não ter se aposentado por invalidez

Das inscrições

4.9 - As inscrições serão recebidas **exclusivamente através do site <https://www.florarica.sp.gov.br/> na aba Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 – de análise curricular** no período de **25/10/2024 a partir as 11h00 a 28/10/2024 até as 23h59**.

4.10 – A ficha de inscrição/currículo e demais documentos deverão ser anexados no ato da inscrição conforme descritos no item acima.

4.11 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4.12 - Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em cada inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

PÇA MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- a) O candidato melhor classificado deverá apresentar os documentos originais para conferência no ato da contratação.
- b) É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, divulgadas no site da Prefeitura através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site <https://www.florarica.sp.gov.br/> no link “Diário Oficial Eletrônico” e afixada no mural da prefeitura.

CAPÍTULO 5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação será de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 981 de 19 de outubro de 2015.

5.2 - Da comprovação

- I** - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II** - ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
- III** - estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV** - estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V** - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada;
- VI** - Para fins de comprovação da saúde física e mental, o contratado será submetido à avaliação médica pelo serviço de saúde do Município ou por médico por ele credenciado;
- VII** - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VIII** - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- IX** - não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- X** - possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

CAPÍTULO 6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será por meio dos seguintes critérios de avaliação dos documentos, que terá valor máximo de 127 (cento e vinte e sete) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

1 - TÍTULOS		
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	Unidade	Máximo
1 - Formação Acadêmica		
Graduação em Pedagogia	30 pontos	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Pós-graduação lato sensu (especialização) em áreas correlatas	5 pontos por especialização	10
Mestrado em áreas correlatas	7 pontos	7
Doutorado em áreas correlatas	10 pontos	10
2 - Experiência Profissional (Máximo: 30 pontos)		
Experiência em ensino fundamental	5 pontos por ano	25
Experiência com Educação Inclusiva ou atividades extracurriculares	5 pontos	5
3 – Aptidões Técnicas e Capacitações Complementares (Máximo: 30 pontos)		
Participação em cursos de capacitação, workshops e formações continuadas na área educacional (mínimo 40 horas).	5 pontos por curso	30

6.1.2 - Os documentos comprobatórios acerca de cursos/títulos bem como os comprovantes de aptidões técnicas e capacitações complementares deverão ser anexados a ficha de inscrição no ato da inscrição. Os documentos originais deverão ser apresentados pelo candidato melhor classificado no ato da contratação para conferência.

CAPÍTULO 7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) Maior tempo de experiência no ensino fundamental
- b) Maior grau acadêmico (pós-graduação, mestrado, doutorado)
- c) Maior participação em capacitações complementares
- d) Maior idade
- e) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio;

CAPÍTULO 8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 - O resultado da análise dos Currículos para as funções serão divulgados até o **dia 30 de outubro de 2024**, no site da Prefeitura através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site <https://www.florarica.sp.gov.br> no link “Diário Oficial Eletrônico”.

CAPÍTULO 9 – DOS RECURSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

PÇA MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

9.1 - Para interpor recurso do resultado o candidato deverá encaminhar o documento, devidamente preenchido, ao e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br exclusivamente no dia 31 de outubro de 2024, no horário compreendido das 08h00 às 17h00.

9.2 - Os recursos deverão ser fundamentados e embasados em argumentação lógica, consistente e plausível.

9.3 - Recursos que não estiverem fundamentados ou forem interpostos fora do prazo determinado neste edital serão julgados como: “não conhecidos”, sem análise de mérito.

CAPÍTULO 10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal no dia 04 de novembro de 2024, e o Decreto de Homologação será publicado através do seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site <https://www.florarica.sp.gov.br/> link Diário Oficial e afixado no Mural da Prefeitura.

CAPÍTULO 11 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições: Para todos os cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II.

PLANEJAR DIARIAMENTE AS AULAS E ATIVIDADES E FAZER A CORRESPONDENTE SELEÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, MINISTRAR AULAS DE ACORDO COM O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA UNIDADE ESCOLAR;
AVALIAR OS EDUCANDOS E, PARA ISSO, CONSIDERAR O DESENVOLVIMENTO PLENO;

IDENTIFICAR OS EDUCANDOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ENCAMINHA-LOS DEVIDAMENTE;

ESTABELECEER ESTRATÉGIA DE INTERVENÇÃO NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS EDUCANDOS QUE APRESENTAM DIFICULDADES DE IMPLEMENTAR AS ESTRATÉGIAS;

CUMPRIR A JORNADA DE TRABALHO, EM TANTOS DIAS QUANTO ESTEJAM PREVISTOS NO CALENDÁRIO ESCOLAR E DIAS LETIVOS;

PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO E DAS ATIVIDADES ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO PROFESSOR, PELO TEMPO DETERMINADO PELA UNIDADE ESCOLAR.

COLABORAR EM ATIVIDADES PARA PROMOVER A MELHOR ARTICULAÇÃO ENTRE A ESCOLA, FAMÍLIA E COMUNIDADE;

CUMPRIR TODAS TAREFAS QUE A UNIDADE ESCOLAR DEFINA COMO INDISPENSÁVEIS PARA QUE A ESCOLA ATINJA SEUS FINS EDUCACIONAIS OU COMO RELEVANTES PARA O SUCESSO DO PROCESSO DE ENSINO - APRENDIZAGEM;

EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEIS, DECRETO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, obedecendo às vagas disponibilizadas no edital.

12.4 - O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura Municipal de Flora Rica, a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos classificados.

12.5 - Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2024** será realizado considerando que não há Processo Seletivo de Provas e Títulos ou Concurso Público vigente e há necessidade de contratação das funções para atender a demanda às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, e terá validade de 60 dias a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

12.6 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Flora Rica – SP, 24 de outubro de 2024.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO I

CALENDÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de abertura	24/10/2024
Período de Inscrições	25 a 28/10/2024
Homologação das inscrições	29/10/2024
Análise dos Currículos	30/10/2024
Divulgação do Resultado dos Selecionados	30/10/2024
Recebimento de Recursos	31/10/2024
Divulgação do Edital e Decreto de Homologação	04/11/2024

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado. Os interessados devem acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado pelo site <https://www.florarica.sp.gov.br/> no link “Diário Oficial Eletrônico”.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

**Processo Seletivo Simplificado
002 /2024**

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato ao cargo de _____, solicito revisão do resultado da
análise curricular, referente _____

_____, ____ de _____ 2024.

Assinatura